ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO – RS
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Documento de Formalização de Demanda: nº 353/2026
Data de emissão: 20 de setembro de 2026.

1. OBJETO

Aquisição eventual de medicamentos constantes na tabela CMED, de A a Z, destinados à distribuição à população, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com valor estimado global de R$ 200.000,00.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de mecanismo de fornecimento eventual de medicamentos que não integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou as listas ordinariamente disponibilizadas pelo SUS, quando houver demanda individual justificada e observados os critérios e protocolos definidos pela Administração. A contratação busca apoiar a assistência farmacêutica municipal e atender necessidades de saúde da população, com observância da legalidade, da isonomia, da segurança do paciente e da disponibilidade orçamentária.

A aquisição sob demanda evita a formação de estoque desnecessário de medicamentos de consumo incerto, reduz o risco de vencimento e permite que o Município autorize o fornecimento conforme a necessidade efetivamente identificada e validada pela Secretaria de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de mecanismo de fornecimento eventual de medicamentos que não integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou as listas ordinariamente disponibilizadas pelo SUS, quando houver demanda individual justificada e observados os critérios e protocolos definidos pela Administração. A contratação busca apoiar a assistência farmacêutica municipal e atender

necessidades de saúde da população, com observância da legalidade, da isonomia, da segurança do paciente e da disponibilidade orçamentária.

A aquisição sob demanda evita a formação de estoque desnecessário de medicamentos de consumo incerto, reduz o risco de vencimento e permite que o Município autorize o fornecimento conforme a necessidade efetivamente identificada e validada pela Secretaria de Saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações individuais autorizadas, limitada ao valor contratado e ao prazo de vigência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

- aquisição pontual para cada necessidade: pode atender situações isoladas, mas tende a aumentar o tempo administrativo de resposta e multiplicar procedimentos;
- manutenção de estoque municipal amplo: pode não ser adequada para medicamentos de demanda incerta, em razão do risco de vencimento, necessidade de armazenamento e imobilização de recursos;
- contratação de fornecedor para fornecimento eventual, com desconto sobre a Tabela CMED: permite atendimento conforme a demanda, padroniza a forma de cálculo do preço e evita aquisição antecipada de itens sem necessidade confirmada.

Considerando a natureza variável da demanda, a contratação para fornecimento eventual, com solicitações individualizadas e pagamento apenas pelos itens efetivamente fornecidos e aceitos, apresenta-se como solução potencialmente adequada. A pesquisa de preços deverá confirmar a viabilidade do desconto a ser licitado, a existência de fornecedores aptos e a vantajosidade da forma de contratação escolhida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência da Solicitação nº 353/2026. A estimativa deverá ser

sustentada por pesquisa de preços e documentação no processo, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
Como o critério previsto no Termo de Referência é o maior desconto linear sobre a Tabela CMED, a Administração deverá constar em edital. O desconto e o preço final devem respeitar os limites regulatórios da CMED. O valor de R$ 200.000,00 deve ser tratado como estimativa/teto, e não como compromisso de compra integral.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedor habilitado para disponibilizar medicamentos mediante autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante 12 meses, com seleção pelo critério de maior desconto linear sobre a Tabela CMED, conforme definido no edital. A Administração verificará a prescrição e a autorização administrativa, encaminhará a solicitação ao fornecedor, conferirá o medicamento entregue e os documentos fiscais, registrará o fornecimento e efetuará o pagamento após o atesto.
A previsão de fornecedor único deverá ser motivada no processo a partir da análise de mercado, da operacionalidade, da economicidade e dos riscos de concentração. Deve-se avaliar se a adjudicação por item, grupo ou outro arranjo ampliaria a competição sem prejudicar a gestão e o atendimento. A eventual adoção do Sistema de Registro de Preços dependerá do enquadramento legal e da regulamentação municipal aplicável, com definição expressa do instrumento e de suas condições.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A demanda deverá ser atendida de forma parcelada ao longo da vigência, por autorizações conforme a necessidade efetiva, evitando compra antecipada do total estimado. Quanto à adjudicação, a opção por fornecedor único para todo o objeto não deve ser automática: deverá ser justificada com base na pesquisa de mercado, na possibilidade de competição, na economia de escala e nos custos de gestão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Se o mercado permitir competição por itens ou grupos sem prejuízo à execução, essa alternativa deverá ser considerada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ampliar a capacidade de resposta da assistência farmacêutica municipal a demandas justificadas;
- assegurar aquisição conforme a necessidade real, sem obrigação de consumir todo o valor estimado;
- obter preços vantajosos mediante competição e aplicação transparente do desconto sobre a Tabela CMED;
- reduzir desperdícios, compras desnecessárias e riscos de vencimento decorrentes da formação de estoque;
- fortalecer a rastreabilidade das autorizações, dos fornecimentos, dos documentos fiscais e dos pagamentos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais diretos são relacionados principalmente à embalagem, ao transporte e à destinação de medicamentos eventualmente impróprios ou vencidos. O fornecimento sob demanda reduz a necessidade de estoque municipal e pode minimizar perdas. Deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à logística reversa e à destinação de resíduos de medicamentos, sem descarte em lixo comum ou rede de esgoto quando vedado pelas normas pertinentes.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 11, 18, 23, 40 e 82 a 86, quando aplicáveis à modelagem escolhida; normas sanitárias e regulatórias pertinentes à comercialização e ao fornecimento de medicamentos; regras da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED); e regulamentação municipal aplicável.

Estação/RS, 20 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração

Fiscal/ Gestor do Contrato